

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 801/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Albertina, para o exercício de 2000.

O Povo do município de Albertina através de seus representantes na câmara municipal, aprova e eu em nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Albertina para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 2.685.250,00 e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	2.685.250,00
Receita Tributária	63.100,00
Receita Patrimonial	100,00
Receita Industrial	40.000,00
Transferências Correntes	2.564.950,00
Outras Receitas Correntes	17.100,00
Receita Estimada	2.685.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

Art. 3º - A despesa realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

Legislativo	30.300,00
Administração e Planejamento	350.300,00
Comunicações	5.500,00
Defesa Nac. Seg. Publica	5.000,00
Desenvolvimento regional	15.000,00
Educação e Cultura	1.220.000,00
Habitação e Urbanismo	162.825,00
Saúde e Saneamento	402.325,00
Assistência e Previdência	232.000,00
Transportes	262.000,00
Total	2.685.250,00

Art.4º - Durante a execução orçamentária fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conf. Disposto no item III do art. 43 da Lei 4320/64.
- b) Utilizar o excesso de arrecadação apuradas na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Albertina, 26 de Outubro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal